



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de mão-de-obra e disponibilização de equipamentos necessários para execução da coleta, transporte, tratamento por tecnologia autorizada na legislação vigente e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, classificados no Grupo A,B e E gerados no Canil Municipal de Varginha , baseado no Regulamento Técnico para o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RDC 222 de 29 de março de 2018 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), 358 de 29 de abril de 2005 – Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e normas pertinentes a ABNT.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para coletar, tratar e dar o destino final aos resíduos dos serviços de saúde, atendendo assim as exigências da Vigilância Sanitária, objetivando o bom funcionamento da Unidade.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Contratação em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de mão-de-obra e disponibilização de equipamentos necessários para execução da coleta, transporte, tratamento por tecnologia autorizada na legislação vigente e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, baseado no Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RDC 222 de 29 de março de 2018 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), 358 de 29 de abril de 2005 – Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e normas pertinentes a ABNT.

Descrição:

- Coleta e transporte: A empresa disponibilizará de veículos especiais e licenciados para a realização do transporte de acordo com as necessidades do gerador.
- Tratamento térmico dos resíduos Classe I os resíduos perigosos serão destinados para tratamento (incineração) e destinação final em Aterro Classe I de propriedade contratada.
- Emissão de Certificado de destinação - após os resíduos serem devidamente tratados, a

- contratada fornecerá os Certificados garantindo a devida destinação/tratamento dos resíduos.
- Resíduos contemplados: Resíduos do serviço de saúde – Classe I – Grupos A, B e E – Coleta semanal.
 - Serviços: Tratamento térmico (incineração) – **cuja média mensal é de 750 kg.** Caso excedido a estimativa do quantitativo mensal, o quilo excedente será pago conforme valor fixado em contrato.
 - A empresa contratada efetuará a coleta e o tratamento dos resíduos com periodicidade semanal.
 - A empresa contratada emitirá um Termo de Manifesto de Transporte de Resíduos, que será entregue à Unidade semanalmente, no ato da coleta e tratamento dos resíduos.
 - A empresa contratada emitirá um Certificado de Tratamento de Disposição Ambiental de Resíduos, que será entregue à Unidade mensalmente, no ato do envio da nota fiscal de cobrança da prestação de serviços.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no Contrato.

5.2. Supervisionar a execução dos serviços através do responsável da unidade, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

5.3. A quantidade contratada para a coleta e o tratamento de resíduos é para uma média mensal 750 kg. Caso excedido a estimativa do quantitativo mensal, o quilo excedente será pago conforme valor fixado em contrato.

5.4. É de responsabilidade da contratante fazer a devida segregação dos resíduos de saúde de acordo com a Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, pois serão recolhidos somente os resíduos de classe A,B e E conforme classificação da resolução ou de outra que venha a substituí-la.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços.

6.2. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento do salário de seus empregados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, mão-de-obra, transporte, equipamentos e outros incidentes sobre a prestação dos serviços.

6.3. Responder perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento dos produtos, objeto do presente Termo de Referência.

6.4. Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade do produto oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

6.5. Dotar seu efetivo dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aplicáveis na espécie, uniformes profissionais e crachás de identificação.

6.6. Obedecer rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na espécie.

6.7. Proceder a substituição imediata de qualquer de seus prepostos, quando o Contratante assim determinar.

6.8. Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas.

6.9. Realizar toda da prestação de serviços solicitadas no presente Instrumento, de acordo com o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RDC 222 de 29 de março de 2018 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), 358 de 29 de abril de 2005 – Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e normas pertinentes a ABNT.

6.10. A empresa contratada deverá disponibilizar veículos especiais e licenciados para a realização do transporte de acordo com as necessidades do gerador.

6.11. As coletas deverão ser realizadas por profissionais técnicos altamente especializados da divisão de logística e transporte da empresa contratada, qualificados com habilitação de acordo com

da FEAM e munidos de todos equipamentos de segurança individual necessários.

6.12. O tratamento térmico dos resíduos Classe I os resíduos perigosos serão destinados para tratamento (incineração) e destinação final em Aterro Classe I de propriedade da contratada.

6.13. A empresa contratada deverá disponibilizar recipientes necessários de PAD (Polietileno de Alta Densidade), conforme demanda identificada pela administração da Unidade, devidamente identificados para acondicionamento dos resíduos de saúde no local de coleta.

6.14. A empresa contratada efetuará a coleta e o tratamento dos resíduos com periodicidade semanal.

6.15. A empresa contratada emitirá um Termo de Manifesto de Transporte de Resíduos, que será entregue em cada unidade semanalmente, no ato da coleta dos resíduos.

6.16. A empresa contratada emitirá um Certificado de destinação, mensalmente, após os resíduos serem devidamente tratados, garantindo a devida destinação/tratamento dos resíduos.

6.17. Informar a empresa contratada quando os seus funcionários, ao realizarem a coleta, o transporte, o tratamento por tecnologia autorizada na legislação vigente e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, não estiverem cumprindo as normas estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.18. Prestar os serviços, objeto da presente Licitação, assumindo inteira responsabilidade sobre o mesmo.

6.19. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços, objeto da presente Licitação.

6.20. Submeter-se à inspeção e fiscalização da Prefeitura Municipal de Varginha.

6.21. Sujeitar-se à fiscalização do contrato pela contratante obrigando-se ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.22. Fazer cumprir através de seus prepostos rigorosamente as normas internas da Unidade.

6.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e operacionais determinadas pelo contratante.


6.24. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7. ENDEREÇO PARA COLETA

A coleta deverá ocorrer no Canil Municipal de Varginha, situado à Rua José Guimarães Caldas, s/nº – Bairro Sagrado Coração II.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Veterinária do Setor de Bem-Estar Animal e pelo Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.


JOADYLSON BARRA FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente